



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo nº 2100.01.0020493/2020-89.

Para: Claudemir Lima Araújo

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0038838-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenc. Ambiental - Corte de Árvores Isoladas (Rural)	13010001392/15	NÚCLEO ARCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Bambuí Bioenergia S/A	CPF/CNPJ: 07.930.999/0002-06	
Endereço: Rodovia MG 827 – Bambuí/Medeiros km 10 caixa postal 41	Bairro: Zona Rural	
Município: Bambuí	UF: MG	CEP: 38.900-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Fernando Clécio Sifuentes		CPF/CNPJ: 372.772.516-87
Endereço: Rua Olavo Lopes nº 134		Bairro: Centro
Município: Bambuí	UF: MG	CEP: 38.900-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Quartéis e Lagoa Seca	Área Total (ha): 61,1086
Registro nº: 6.967 - Livro: 2-AA - Folha:227 - Comarca: Bambuí/MG	Área Total RL (ha): 12,3329
Município/Distrito: Bambuí	UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X 402.000 7.787.500	Y Datum: SIRGAS-2000 Fuso: 23k

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3105103-EE6A9B28AF5642899098243624DBA67E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	131	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		16,9198

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA		33,00	M3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JONAS OLIVEIRA DE REZENDE – MASP 1.374.085-7

Data da Vistoria: quarta-feira, 23 de agosto de 2017

9. VALIDADE

Data de Emissão: 14/07/2020.	Observações:
Data de Validade: 14/07/2023.	

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO
ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA
OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A
LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO,
DA RESERVA LEGAL E APP.**

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte/ aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS-2000	23k	401.996	7.787.394

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Não realizar nenhum tipo de intervenção no remanescente de vegetação nativa existente;

Vedar a área de reserva legal II;

Realizar o plantio das 100 mudas nativas descritas, incluindo o plantio de 15 mudas nativas de Ipê Amarelo e mias 80 mudas nativas no início do período chuvoso, pós emissão da autorização de intervenção ambiental (DAIA) na APP, consequentemente dentro da gleba de reserva legal 02.

Entregar 2 relatórios técnicos com ART, anualmente, após o plantio das mudas ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Arcos, contemplando o desenvolvimento das mudas e reposição das mortas;

O primeiro relatório técnico deverá conter cópia do recibo de compra das mudas.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a)**, em 14/07/2020, às 22:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
16533298 e o código CRC **2BC30AD8**.